DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023 Ano XVIII | Edição nº 2421

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social 4
Conselhos Municipais 4
Convocação 4
Terceiro Setor 5
Notificações 5

Secretaria de Contratações Públicas 7
Departamento de Compras 7
Dispensas - Cotações 7
Licitações e Contratos 11
Atas de registro de preço 11
Cancelamento 19
Contratos 19
Homologação / Adjudicação 19

Secretaria de Educação 21
Departamento de Compras 21
Dispensas - Cotações 21

Secretaria de Finanças 25
Atos Administrativos 25
Notificações 25

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 29
Atos Administrativos 29
Notificações 29

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 31
Atos Administrativos 31
Notificações 31
Departamento de Compras 35
Dispensas 35
Dispensas - Cotações 35

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 35
Atos Oficiais 35
Resoluções 36
Licitações e Contratos 36
Convocação 36

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC 38
Atos Oficiais 38
Portarias 38
Outros Atos 39

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Convocação

COMAD
Conselho Municipal Sobre Drogas – Catanduva/SP

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, que se fará realizar no dia 11 de outubro de 2023, 8h30 na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto, com a seguinte pauta:

1- Apresentação do Conselho para convidados.

2 -Leitura e aprovação da ata anterior.

3- Informes da Comissão de legislação.

4- Informes da Comissão de Prevenção.

5- Informes da Comissão de Fiscalização.

6- Outros informes.

Luany Namba

Presidente do COMAD

Rua: Ceres, 80 - Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone: (17) 3521-1020

E-mail: comad@catanduva.sp.gov.br

Terceiro Setor

Notificações

PREFEITURA DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 - SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016941/2023
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)

NOTIFICAÇÃO DE AJUSTES NECESSÁRIOS
NA PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO)

A Comissão de Seleção, referentes ao Chamamento Público nº 02/2023-SMADS, processo administrativo nº 0000016941/2023, para Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Unidade Abrigo Institucional (Casa-Abrigo), após a análise das propostas de parceria (planos de trabalho) recebidas, verificou a necessidade dos seguintes ajustes:

OSC	AJUSTES NECESSÁRIOS NA PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO)
Associação Recomeçar de Catanduva	**Item 11 - JUSTIFICATIVA:** Para a fundamentação da justificativa verificar as legislações vigentes da Política Nacional voltada a Mulher Vítima de Violência, estando em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias, Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, Diretrizes Nacionais para o abrigamento de Mulheres em situação de risco e de violência, e demais legislações vigentes. **Item 16 – METODOLOGIA:** Para a fundamentação de a metodologia verificar as legislações vigentes da Política Nacional voltada a Mulher Vítima de Violência, estando em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias, Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, Diretrizes Nacionais para o abrigamento de Mulheres em situação de risco e de violência, e demais legislações vigentes. **Item 19 – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES AO LONGO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:** Verificar no calendário de atividades que o atendimento inicial da mulher vítima poderá ocorrer a qualquer momento, bem como as atividades elencadas no referido documento (atendimento inicial, elaboração do PIA, acesso a programas e outros serviços, acesso a documentação civil, assistência jurídica e encaminhamento ao mercado de trabalho).
Comunidade Só por Hoje	Sem ajustes.

PREFEITURA DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLIMENTO SOCIAL

Conforme o edital de Chamamento Público Nº. 02/2023-SMADS, item **10.3- Análise da proposta de parceria (plano de trabalho)**, subitem **10.3.3- O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias, contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, conforme disposição do artigo 20, §3º e §4º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017; e subitem **10.3.4-** A proposta de parceria (plano de trabalho) devidamente ajustada, acompanhada do respectivo cronograma de execução e desembolso, plano de aplicação, planilha de atividades a serem executadas e calendário de atividades ao longo da vigência da parceria, deverá ser entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

Os documentos devidamente ajustados deverão ser entregues conforme itens **10.3.7**, **10.3.8**, **10.3.9** e **10.3.10** do edital.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Comissão de Seleção
(Decreto Municipal nº 8.656, de 17 de agosto de 2023)

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Departamento de Compras

Dispensas - Cotações

COTAÇÃO N° 10217/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Defletor Acrílico para Ar Condicionado, para vários departamento do Paço Municipal , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 16/10/2023.**

Maiores informações pelo telefone (**17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202,** no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva,09 de Outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Defletor Acrílico Ar Condicionado, para o Paço Municipal, para uso em vários departamentos do prédio, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	**Defletor acrílico para Ar condicionado 30.000 Btus**	Un	6
02	**Defletor acrílico para Ar condicionado – 24.000 Btus**	Un	1
03	**Defletor acrílico para Ar condicionado 18.000 Btus**	un	1
04	**Defletor acrílico para Ar condicionado 12.000 Btus**	un	2

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovane Augusto Rodrigues

MATRICULA: 97640

CARGO: Chefe de seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: almoxarifado

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 03 de outubro de 2023.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 10217/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado** **CEP:**
FONE: **WHATS:**
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: **Nome:** **Nacionalidade:** **Estado Civil:** **Profissão:** **RG:** **CPF:** **Endereço:** **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado:** **CEP:** **E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:
a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/6/11721

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

CÓDIGO AUDESP:2023000000289

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP: 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.591.103/0001-30, sediada na Rua Santos Dumont, n°258, Jardim Pazini, CEP 06.753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico licitacoes@florestana.com.br / contato@florestana.com.br, e telefone (11) 4701-4795 e dados bancários: Conta nº 100099-3, Agência nº 3348-0, Banco do Brasil, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n° 17.897.182-0 e inscrita no CPF sob o n° 022.962.268-25, residente e domiciliada a Rua Santos Dumont n°258, Jardim Pazini, CEP 06.753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo n.º 2023/6/11721 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS de serviços de manutenção, conservação e execução de sarjetões, faixas elevadas, passeio em concreto armado e recapeamento asfáltico no Município de Catanduva-SP, conforme especificações constantes do Anexo I, integrante do Edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	NOME DO SERVIÇO	UN.	COEF.	C.UNIT.	P. UNIT. (INCL. BDI)	SUBTOTAL	Quantidade	PREÇO TOTAL
1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CBUQ	M2					600.000,00	R$ 60.600.000,00
1.1			Serviços preliminares							
1.1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	M2	0,0003	R$ 306,95	R$ 383,69	R$ 0,12		
1.2			Remoção de entulho							
1.2.1	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	M3XKM	0,6500	R$ 2,24	R$ 2,80	R$ 1,82		
1.3			Execução da camada de rolamento							
1.3.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1,0000	R$ 7,88	R$ 9,85	R$ 9,85		
1.3.2	SINAPI	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	M3	0,0400	R$ 1.451,11	R$ 1.813,89	R$ 72,56		
1.3.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	M3XKM	0,8000	R$ 2,24	R$ 2,80	R$ 2,24		
1.4			Adm. Local							
1.4.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	0,0463	R$ 105,27	R$ 131,59	R$ 6,09		
1.4.2	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	0,0231	R$ 59,33	R$ 74,16	R$ 1,71		
1.4.3	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	0,1388	R$ 38,10	R$ 47,63	R$ 6,61		
								R$ 101,00		

2			MANUTENÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ	M2					30.000,00	R$ 5.805.340,00
2.1			Serviços preliminares							
2.1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	M2	0,0003	R$ 306,95	R$ 383,69	R$ 0,12		
2.2			Abertura e preparo de caixa							
2.2.1	SINAPI	101114	Escavação horizontal em solo de 1a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m3). AF_07/2020	M3	0,4000	R$ 3,88	R$ 4,85	R$ 1,94		
2.2.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	M3XKM	10,0000	R$ 2,24	R$ 2,80	R$ 28,00		
2.2.3	SINAPI	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019	M2	1,0000	R$ 2,40	R$ 3,00	R$ 3,00		
2.3			Execução de base							
2.3.1	SINAPI	96396	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	M3	0,1500	R$ 124,51	R$ 155,64	R$ 23,35		
2.3.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	M3XKM	3,0000	R$ 2,24	R$ 2,80	R$ 8,40		
2.4			Execução da camada de rolamento							
2.4.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1,0000	R$ 16,22	R$ 20,28	R$ 20,28		
2.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1,0000	R$ 7,88	R$ 9,85	R$ 9,85		
2.4.3	SINAPI	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	M3	0,0400	R$ 1.451,11	R$ 1.813,89	R$ 72,56		
2.4.4	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	M3XKM	0,8000	R$ 2,24	R$ 2,80	R$ 2,24		
2.5			Adm. Local							
2.5.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	0,0763	R$ 105,27	R$ 131,59	R$ 10,04		
2.5.2	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	0,0381	R$ 59,33	R$ 74,16	R$ 2,83		
2.5.3	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	0,2288	R$ 38,10	R$ 47,63	R$ 10,90		
								R$ 193,51		
3			EXECUÇÃO DE SARJETÕES	M					2.000,00	R$ 587.740,00
3.1			Serviços preliminares							
3.1.1	SINAPI	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af_12/2017	M2	1,2000	R$ 17,89	R$ 22,36	R$ 26,83		
3.2			Remoção de entulho							
3.2.1	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	M3XKM	7,5000	R$ 2,24	R$ 2,80	R$ 21,00		
3.3			Execução do sarjetão							
3.3.1	SINAPI	94293	Execução de sarjetão de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 100 cm base x 20 cm altura. AF_06/2016	M	1,0000	R$ 155,28	R$ 194,10	R$ 194,10		
3.4			Adm. Local							
3.4.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	0,1667	R$ 105,27	R$ 131,59	R$ 21,94		
3.4.2	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	0,0833	R$ 59,33	R$ 74,16	R$ 6,18		
3.4.3	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	0,5000	R$ 38,10	R$ 47,63	R$ 23,82		
								R$ 293,67		
4			EXECUÇÃO DE LOMBOFAIXAS	M2					2.533,80	R$ 1.149.331,68
4.1			Serviços preliminares							
4.1.1	SINAPI	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af_12/2017	M2	1,0000	R$ 17,89	R$ 22,36	R$ 22,36		

4.2			Remoção de entulho							
4.2.1	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	M3XKM	2,5000	R$ 2,24	R$ 2,80	R$ 7,00		
4.3			Execução da lombofaixa							
4.3.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1,0000	R$ 7,88	R$ 9,85	R$ 9,85		
4.3.2	SINAPI	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	M3	0,2000	R$ 1.451,11	R$ 1.813,89	R$ 362,78		
4.3.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020	M3XKM	4,0000	R$ 2,24	R$ 2,80	R$ 11,20		
1.4			Adm. Local							
4.4	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	0,1297	R$ 105,27	R$ 131,59	R$ 17,07		
4.5	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	0,0648	R$ 59,33	R$ 74,16	R$ 4,81		
4.6	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	0,3890	R$ 38,10	R$ 47,63	R$ 18,53		
								R$ 453,60		
5			TERRAPLANAGEM							R$ 1.857.641,28
5.1	SINAPI	5932	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R$ 227,59	R$ 284,49	R$ 284,49	704,00	R$ 200.280,96
5.2	SINAPI	95720	Escavadeira hidraulica sobre esteira, equipada com clamshell, com capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m3, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potencia liquida entre 150 e 160 hp - chp diurno. AF_11/2016	H	1,0000	R$ 234,14	R$ 292,68	R$ 292,68	704,00	R$ 206.046,72
5.3	SINAPI	5851	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3 - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R$ 220,40	R$ 275,50	R$ 275,50	704,00	R$ 193.952,00
5.4	SINAPI	7049	Rolo compactador pe de carneiro vibratorio, potencia 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinamico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R$ 217,99	R$ 272,49	R$ 272,49	704,00	R$ 191.832,96
5.5	SINAPI	96020	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno. AF_02/2017	H	1,0000	R$ 168,54	R$ 210,68	R$ 210,68	704,00	R$ 148.318,72
5.6	SINAPI	6259	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R$ 236,87	R$ 296,09	R$ 296,09	704,00	R$ 208.447,36
5.7	SINAPI	67826	Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - chp diurno. AF_06/2014	H	1,0000	R$ 174,96	R$ 218,70	R$ 218,70	2.816,00	R$ 615.859,20
1.4			Adm. Local							
5.8	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	1,0000	R$ 105,27	R$ 131,59	R$ 131,59	352,00	R$ 46.319,68
5.9	SINAPI	100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	H	1,0000	R$ 59,33	R$ 74,16	R$ 74,16	176,00	R$ 13.052,16
5.10	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	1,0000	R$ 38,10	R$ 47,63	R$ 47,63	704,00	R$ 33.531,52
									TOTAL GLOBAL	[illegible]

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual, quando cabível, de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. For liberado;

8.1.3. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

I - Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

IV.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 9.1.1.

IV.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.
10.4. Na execução desta ata de registro de preços será vedada a subcontratação.

Catanduva, 03 de outubro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

RITA DE CÁSSIA BASTOS
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/15364
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2022
ATA DE REGISTRO 218/2022

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Agua, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG n°19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob n°070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, n°419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP**,** decidem cancelar/rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preço n° 218/2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preço n° 218/2022 com a empresa **ECOGELO AR CONDICIONADO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 44.390.720/0001-86, sediada à Rua Bonfim, n° 130, Sala 102-B, Passa Vinte, CEP 88132-135, na cidade de Palhoça/SC, com endereço eletrônico ecogelolicita@gmail.com e telefone (48) 4107-0032, neste ato representada por **RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 01345947191 DETRAN inscrito no CPF sob o n° 532.567.190-15, residente e domiciliado à Rua 1666, SN, Bairro PRAIA DO SONHO, CEP 88133900, na cidade de Palhoça/SC, denominada **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO,** na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°218/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA RESGISTRO DE PREÇO N°218/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AR CONDICIONADO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/08/17297.

.....

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/12/26021
CONTRATO Nº 101/2023- Cultura CODIGO SCPI N° 197/23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADA: VIVIANE BONFIM SANCHEZ FORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIVIANE BONFIM SANCHEZ FORTE PARA QUE SE REALIZE APRESENTAÇÃO "A VOZ E A VEZ DELAS: PORQUE REPRESENTATIVIDADE IMPORTA!", destinado ao público em Geral**,** no Rock Fest Catanduva 2023, dia **30 de setembro de 2023, às 20h00, no Recinto de Exposições "João Zancaner"**.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

.....

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 - Contratação de empresa para fornecimento de monitor multiparametrico e aparelho sedação consciente automático para atender as necessidades da UPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI (REF. AO ITEM 01).	**R$ 8.300,00**
COLUMBIA COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (REF. AO ITEM 02).	**R$ 10.980,00**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras

Dispensas - Cotações

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10435/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA DUPLEX ELETROLUX, MODELO: AIR FLOW SYSTEM DC 48 - PATRIMÔNIO 047803 DA FROTA ESCOLAR, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min do dia 16/10/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de OUTUBRO de 2023.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA DUPLEX ELETROLUX, MODELO: AIR FLOW SYSTEM DC 48 - PATRIMÔNIO 047803 DA FROTA ESCOLAR nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Geladeira Duplex Eletrolux DC 48 **Defeito relatado:** o equipamento não liga e precisa trocar os 4 pés.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, situada a Rua São Paulo, 777 – centro de Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luis Fernando Martins

CPF: XXX.921.198-XX

CARGO: Chefe da Seção da Administração da Frota

EMAIL: educacao.frota@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Transporte Escolar/Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 09 de Outubro de 2023.

_____
Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

_____
Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 10435/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado** **CEP:**
FONE: **WHATS:**
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: **Nome:** **Nacionalidade:** **Estado Civil:** **Profissão:** **RG:** **CPF:** **Endereço:** **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado:** **CEP:** **E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: **agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ESPÓLIO HENRIQUE MARINO	RUA MATO GROSSO, 1075, VILA MOTTA	AIIM Nº 1622/2023-TS	18470/2023
NATALIA ALVES MARINO	RUA MATO GROSSO, 1075, VILA MOTTA	AIIM Nº1608/2023-TS	18475/2023
MARCOS RENALDO FERRARI	RUA HORNITOS, 49, RESIDENCIAL ACAPULCO	AIIM Nº 1599/2023-TS	18479/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 9 de outubro de 2023.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇAO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANGELINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ESTANCARI	17357/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CALUZ RIBEIRO	15379/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO SOARES DA SILVA	14827/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CALISTO BOLONHA	17803/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CAMPOS DE CARVALHO	15559/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CATARINA JOSE	9048/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA DE FATIMA DONADON	17209/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO GARCIA	17174/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO GILBERTO MACHADO	18463/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDIA VALIAS	17331/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUCI LANI NASCIMENTO	17136/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELZA PENA	12487/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILBERTO BRAS ALDRIGHI	23477/2021	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTRO RECONCILIAÇÃO	2147/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IOLANDA LUCCAS OLIANI	15380/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRENE CORREA ROVERON	17612/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRINEU PEREIRA	15455/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JAIME ANTONIO DE OLIVEIRA	17276/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CELIO GONÇALVES	14442/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE HOMERO MISMITO	15657/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUZIA BARDIVIESSO BARBOSA	17654/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA NILVA BAU	17483/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARINICE HAKME	16220/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE LOPES	16008/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MIRANON LIBANIO SOUSA	16143/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NADIR APARECIDA CAPELETTI	17261/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON LUIZ BATISTA DO AMARAL	15387/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SANDRA THEODORO DE CARVALHO	17449/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA CRISTINA PEZARINI FERREIRA	13588/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDERLEI RODRIGUES	15941/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 09 de Outubro de 2023.

Tamiris Silva Prado
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram 5**0% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALICE DE PAIVA GENEROSO	17625/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO LUIZETE	18488/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
BENEDITO DE ARAUJO	18345/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
DAICI COSSARI BIAGIOLI	16811/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
GILBERTO BRAS ALDRIGHI	16814/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO JOSE DOMENEGHETTI	17982/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSEFA CANDIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	19120/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	19131/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VALDIR PAVANI	15830/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 09 de Outubro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOSna forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
BERNADETE MARIA BOSO BENITO	33504/2020	IPTU VERDE	DEFERIDO
CASALUZ ILUMINAÇÃO LTDA	11353/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
DIEGO JESUS MARCHESINI	18155/2023	REVISÃO	DEFERIDO

Catanduva, 09 de Outubro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOSna forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALINE CONCEIÇÃO DO PRADO YASMIN	18893/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ALMIR VICENTE DA SILVA	16697/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ANTONIA DOMINGUES DE OLIVEIRA RAMOS	10021/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
GENOEFA APARECIDA COLOMBO MENDES	10403/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
HELIO ADAO	18726/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
IDALICE ALVES	16311/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ROSEMARY DA CRUZ POSSEBON	176/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
SACIEDADE COMITE PARA A PROMOÇÃO SOCIAL	18362/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

SONIA APARECIDA DELGADO DIAS FERNANDES	18582/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 09 de Outubro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Cadastro Técnico Imobiliário

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Notificações

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2° da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	6332301	RUA ANITA SERAPHINA CURTI MONTELEONE Q.B L.6	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
2	7518001	RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINE Q.02 L.07	RECOLHA	230,00	R$ 167,16	R$ 192,23	R$ 323,91
			ROÇADEIRA MANUAL	23,00	R$ 16,72	R$ 19,22	
			TRATOR	207,00	R$ 97,79	R$ 112,46	
3	7141601	RUA CARLINDO CORREA PORTO Q.05 L.03	RECOLHA	200,00	R$ 145,36	R$ 167,16	R$ 281,66
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R$ 14,54	R$ 16,72	
			TRATOR	180,00	R$ 85,03	R$ 97,79	
4	7141701	RUA CARLINDO CORREA PORTO Q.05 L.04	RECOLHA	200,00	R$ 145,36	R$ 167,16	R$ 281,66
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R$ 14,54	R$ 16,72	
			TRATOR	180,00	R$ 85,03	R$ 97,79	
5	7502201	RUA JUVENAL BRANZANI Q.V L.11	RECOLHA	223,08	R$ 162,13	R$ 186,45	R$ 314,17
			ROÇADEIRA MANUAL	22,31	R$ 16,21	R$ 18,64	
			TRATOR	200,77	R$ 94,85	R$ 109,07	
6	7502301	RUA JUVENAL BRANZANI 1.V L.12	RECOLHA	222,48	R$ 161,69	R$ 185,95	R$ 313,32
			ROÇADEIRA MANUAL	22,25	R$ 16,17	R$ 18,59	
			TRATOR	200,23	R$ 94,59	R$ 108,78	
7	4657401	RUA DOS GIRASSOIS Q.A L.08	RECOLHA	255,00	R$ 185,33	R$ 213,13	R$ 359,12
			ROÇADEIRA MANUAL	25,50	R$ 18,53	R$ 21,31	
			TRATOR	229,50	R$ 108,42	R$ 124,68	
8	7142301	RUA CARLINDO CORREA PORTO Q.05 L.10	RECOLHA	200,00	R$ 145,36	R$ 167,16	R$ 281,66
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R$ 14,54	R$ 16,72	
			TRATOR	180,00	R$ 85,03	R$ 97,79	
9	3913201	RUA PIRAJUI Q.77 L.9-10	RECOLHA	776,11	R$ 564,06	R$ 648,67	R$ 1.093,01
			ROÇADEIRA MANUAL	77,61	R$ 56,41	R$ 64,87	
			TRATOR	698,50	R$ 329,98	R$ 379,47	
10	7521801	RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINE Q.05 L.03	RECOLHA	230,00	R$ 167,16	R$ 192,23	R$ 323,91
			ROÇADEIRA MANUAL	23,00	R$ 16,72	R$ 19,22	
			TRATOR	207,00	R$ 97,79	R$ 112,46	
11	7522001	RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINE Q.05 L.05	RECOLHA	230,00	R$ 167,16	R$ 192,23	R$ 323,91
			ROÇADEIRA MANUAL	23,00	R$ 16,72	R$ 19,22	
			TRATOR	207,00	R$ 97,79	R$ 112,46	
12	7414801	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA Q.29 L.11	RECOLHA	462,61	R$ 336,22	R$ 386,65	R$ 651,50
			ROÇADEIRA MANUAL	46,26	R$ 33,62	R$ 38,66	
			TRATOR	416,35	R$ 196,69	R$ 226,19	

13	7414901	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA Q.29 L.12	RECOLHA	450,00	R$ 327,05	R$ 376,11	R$ 633,74
			ROÇADEIRA MANUAL	45,00	R$ 32,71	R$ 37,61	
			TRATOR	405,00	R$ 191,32	R$ 220,02	
14	7415001	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA Q.29 L.13	RECOLHA	450,00	R$ 327,05	R$ 376,11	R$ 633,74
			ROÇADEIRA MANUAL	45,00	R$ 32,71	R$ 37,61	
			TRATOR	405,00	R$ 191,32	R$ 220,02	
15	6543201	RUA PASTOR BENEDITO DOMINGO DE CAMPOS Q.04 L.05	RECOLHA	217,50	R$ 158,07	R$ 181,79	R$ 306,31
			ROÇADEIRA MANUAL	21,75	R$ 15,81	R$ 18,18	
			TRATOR	195,75	R$ 92,47	R$ 106,34	
16	5035201	RUA LEVI TURIN Q.J L.07	RECOLHA	232,62	R$ 169,06	R$ 194,42	R$ 327,60
			ROÇADEIRA MANUAL	23,26	R$ 16,91	R$ 19,44	
			TRATOR	209,36	R$ 98,90	R$ 113,74	

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

I – Área do Terreno;
II – Tipo do Serviço;

- Trator = 0,13 UFRC
- Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
- Retirada de material = 0,20 UFRC

III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.
Valor Vigente UFRC: R$ 3,6339

Catanduva, 09 de Outubro de 2023.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

9061348 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 461
9042185 - RUA ARGENTINA, 271
32088 - RUA BARRA BONITA, 200
31977 - RUA BOLIVIA, 179
31979 - RUA BOLIVIA, 185
32076 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 370
9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437
31964 - RUA GUIANAS, 136
20141 - RUA PARAGUAI, 108
20130 - RUA PARAGUAI, 192
19991 - RUA PERU, 195
19981 - RUA PERU, 440
32110 - RUA SANTA ANA, 100
42139 - RUA MIRANDOPOLIS, 120
20121 - RUA URUGUAI, 168
31796 - RUA GOIANIA, 50
9053812 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 103
9053820 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 303
9053845 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 102
9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202
9053890 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 401
9053903 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 302
9053911 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 101
9053934 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 104
9053958 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 301
9053966 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 101
9053979 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 403
19949 - RUA COLOMBIA, 550
9057268 - RUA GUARULHOS, 366
37256 - RUA CRAVINHOS, 216
37271 - RUA CRUZEIRO, 243
40457 - RUA FLOREAL, 260
40544 - RUA GUAPIACU, 309
9052552 - RUA GUAPIACU, 429
37959 - RUA GUARATINGUETA, 98
587322 - RUA GUARULHOS, 244
589824 - RUA INDIANA, 210
37357 - RUA INDIANA, 284
9048116 - RUA ITAPETININGA, 30
587157 - RUA ITAPETININGA, 84
40555 - RUA ITAPEVA, 147
37331 - RUA INDAIATUBA, 38
37619 - RUA INDAIATUBA, 86
9042675 - RUA INDAIATUBA, 121ANT 115 - FDS
9060118 - RUA AGUDOS, 615
20977 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 439
31734 - RUA ARGENTINA, 72
19939 - RUA ARGENTINA, 400
31982 - RUA BOLIVIA, 130
9048295 - RUA BOLIVIA, 179DERIV
31983 - RUA BOLIVIA, 194
9042221 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 417
31778 - RUA GUIANAS, 116
31799 - RUA GUIANAS, 161
9048169 - RUA PARAGUAI, 147DERIV 2
19995 - RUA PERU, 169
19992 - RUA PERU, 225
20000 - RUA PERU, 450
42136 - RUA MONTE CASTELO, 0
20104 - RUA URUGUAI, 161
32222 - RUA GOIANIA, 21
9044233 - RUA GOIANIA, 65
9053813 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 104
9053823 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 402
9053856 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 402
9053880 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 104
9053902 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 301
9053908 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 403
9053926 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 401
9053950 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 102
9053962 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 401
9053976 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 304
19976 - RUA COLOMBIA, 513
19988 - RUA COLOMBIA, 633
9045833 - AV BENEDITO ZANCANER, 4213
37232 - RUA CRUZEIRO, 120
37350 - RUA CRUZEIRO, 303
37300 - RUA FLOREAL, 393
40556 - RUA GUAPIACU, 397
40410 - RUA GUARATINGUETA, 75
40658 - RUA GUARATINGUETA, 231
40471 - RUA GUARULHOS, 306
590049 - RUA INDIANA, 246
37397 - RUA INDIANA, 320
9046824 - RUA ITAPETININGA, 71
9046836 - RUA ITAPETININGA, 111
9048141 - RUA INDAIATUBA, 26
589630 - RUA INDAIATUBA, 50
37310 - RUA INDAIATUBA, 110
9049801 - RUA ITIRAPINA, 158
20970 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 200
21021 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 577

20959 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 601
37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS
37598 - RUA AGUDOS, 800
37349 - RUA COTIA, 322
588764 - RUA COTIA, 478
34321 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 101
9055614 - RUA ALFREDO ORTEGA, 161
55977 - RUA BARAUNAS, 2POÇO
55859 - RUA ITABUNA, 45LIG. R. CAMPINA GRANDE
9052543 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 41DERIV
9048126 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 375
9043450 - RUA ANTERO FERREIRA, 76
56882 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 52
56863 - RUA VICENTE SANCHES, 75
56808 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 55
9042454 - RUA PEDRO DEVITO, 160
56857 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 106
9049005 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 3
590921 - RUA JOAO VALZACHI, 105
9053294 - RUA JOAO VALZACHI, 50POÇO
588447 - RUA AMADOR LONGHINI, 159
588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110
56777 - RUA GIACOMO RIGHINI, 120
56815 - RUA ALFREDO ORTEGA, 120
589055 - RUA JOAO MARTON, 105
20210 - RUA NACOES UNIDAS, 16
20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141
20262 - RUA NACOES UNIDAS, 508
20241 - RUA NACOES UNIDAS, 652
9048207 - RUA NACOES UNIDAS, 870
20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B
21541 - RUA SANTA ADELIA, 182ANT307
21495 - RUA SANTA ADELIA, 317 ANT.103
21508 - RUA SANTA ADELIA, 484ANT. 55
19757 - RUA TABATINGA, 371FUNDOS
19751 - RUA TABATINGA, 480
19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433
19702 - RUA TABATINGA, 702ANT 536
19763 - RUA TABATINGA, 759
9045698 - RUA TABATINGA, 791
19754 - RUA TABATINGA, 869
9046221 - RUA TABATINGA, 889DERIV 1
9041920 - RUA TABATINGA, 1000
9052833 - RUA UCHOA, 618
9058361 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 246
4060677 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 01
4060692 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 34
4060740 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 02
4060742 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 04
4060753 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 33
4060772 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 32
4060788 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 23
4060799 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 04
4060807 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 23
37267 - AV MOGI DAS CRUZES, 202
37311 - RUA AGUDOS, 394
37289 - RUA ALTINOPOLIS, 66
40672 - RUA COTIA, 385
9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS
9054644 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 90
9058314 - RUA JOAO VALZACHI, 115
55867 - RUA LIVRAMENTO, 11lig. R.Baraunas
55857 - RUA ITABUNA, 306
9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33
9043514 - RUA ANTERO FERREIRA, 36
9043338 - RUA ANTERO FERREIRA, 81
9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV
56799 - RUA VICENTE SANCHES, 112
9041588 - RUA JOSE JANUARIO, 144
590981 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 86
56887 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 152PARTE A
590917 - RUA JOAO VALZACHI, 75
587644 - RUA JOAO VALZACHI, 120
56823 - RUA AMADOR LONGHINI, 155
56853 - RUA AMADOR LONGHINI, 170
56807 - RUA GIACOMO RIGHINI, 110
588853 - RUA GIACOMO RIGHINI, 127
56817 - RUA ALFREDO ORTEGA, 130
591076 - RUA ANTONIO DISPORE, 101
20218 - RUA NACOES UNIDAS, 62
20254 - RUA NACOES UNIDAS, 181
20274 - RUA NACOES UNIDAS, 522
20268 - RUA NACOES UNIDAS, 696
9042918 - RUA NACOES UNIDAS, 1081PARTE A
21491 - RUA SANTA ADELIA, 26ANT.469
21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT.235
21528 - RUA SANTA ADELIA, 475ANT.70
19869 - RUA TABATINGA, 339
19850 - RUA TABATINGA, 401
19768 - RUA TABATINGA, 517
19812 - RUA TABATINGA, 669PARTE A/B
19740 - RUA TABATINGA, 758
19731 - RUA TABATINGA, 771
9041821 - RUA TABATINGA, 849849/1
19718 - RUA TABATINGA, 884
19715 - RUA TABATINGA, 926
19762 - RUA TABATINGA, 1210
17296 - RUA BARIRI, 40
9060246 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 444
4060680 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 04
4060739 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 01
21572 - RUA BOA VISTA, 42
4060744 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 12
4060766 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 14
4060780 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 03
21573 - RUA BOA VISTA, 52
4060800 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 11
4060808 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 24

21571 - RUA BOA VISTA, 80
4060837 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 01
4060849 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 31
4060853 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 01
4060860 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 14
4060871 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 03
4060888 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10/AP 04
4060899 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10/AP 33
4060904 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 03
4060908 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 13
4060923 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 12
4060934 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 01
4060938 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 11
4060950 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14/AP 01
4060980 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 32
21284 - RUA LINS, 472ANT.111
21277 - RUA LINS, 381ANT.203
20358 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 251
20349 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 327
20335 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 392
20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541
20366 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 670
20348 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 701
20459 - RUA URUPES, 102
20467 - RUA URUPES, 209
20477 - RUA URUPES, 312
587765 - RUA URUPES, 321FUNDOS
20521 - RUA URUPES, 464
20721 - RUA URUPES, 575
20492 - RUA URUPES, 624
9049844 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 101
9049882 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 207
9049894 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 402
9049917 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 302
9049927 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 406
9049950 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 306
9049955 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 403
9049429 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 408
32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550
32155 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 1131POÇO
9053508 - RUA ITAJOBI, 120DERIV
20796 - RUA ITAJOBI, 221
20852 - RUA ITAJOBI, 577
20845 - RUA ITAJOBI, 655
20617 - RUA NOVO HORIZONTE, 140
20656 - RUA NOVO HORIZONTE, 567
20680 - RUA NOVO HORIZONTE, 669
20669 - RUA NOVO HORIZONTE, 727
21609 - RUA POTIRENDABA, 286
21601 - RUA POTIRENDABA, 300
9047343 - RUA UCHOA, 596
9059132 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 185
9059261 - RUA HELIO MAGOGA, 263
9059602 - RUA WALNER PELLIZON, 387
4060813 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 34
4060846 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 22
4060850 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 32
4060857 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 11
4060862 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 22
4060877 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 21
4060890 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10/AP 12
4060902 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 01
4060905 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 04
21287 - RUA LINS, 545ANT.52
4060924 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 13
4060937 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 04
21270 - RUA LINS, 535ANT.62
4060957 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14/AP 14
4060994 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 22
4060997 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 31
20384 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 152
20327 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 291
20389 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 381
20374 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 521
20353 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 639
20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690
20567 - RUA URUPES, 101
20501 - RUA URUPES, 112
9040849 - RUA URUPES, 226
20528 - RUA URUPES, 315
20558 - RUA URUPES, 331
20486 - RUA URUPES, 494
20553 - RUA URUPES, 614
20531 - RUA URUPES, 719
9049849 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 106
9049883 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 208
9049899 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 407
9049923 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 402
9049945 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 301
9049954 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 402
9049957 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 405
32123 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 452ant. 300
32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710
20864 - RUA ITAJOBI, 39
20795 - RUA ITAJOBI, 209
20844 - RUA ITAJOBI, 237
20863 - RUA ITAJOBI, 584
20706 - RUA NOVO HORIZONTE, 131
20636 - RUA NOVO HORIZONTE, 252
20660 - RUA NOVO HORIZONTE, 613
20686 - RUA NOVO HORIZONTE, 708
589844 - RUA NOVO HORIZONTE, 747
21620 - RUA POTIRENDABA, 307
21390 - RUA UCHOA, 549
9058938 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 176
9059133 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 241
9059265 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 446
9059656 - RUA JOSE LAROCCA, 94

9059691 - RUA WALNER PELLIZON, 406
9059721 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 54
9059744 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 261
9059779 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 332
9059827 - RUA WALNER PELLIZON, 769
9059898 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 135
9059981 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 321
9060000 - RUA WALNER PELLIZON, 164
9060039 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 559
9060050 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 231
9060063 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 442
9060106 - RUA SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI, 215
9060205 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 406
9060235 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 34
9060239 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 250
9060428 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 220
9060440 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 125
9060665 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 622
9061023 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 175
9061192 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 831
9061219 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 386
9061240 - RUA HELIO MAGOGA, 253
9061379 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 829
9061404 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 639
9061434 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 155
9061600 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 271
9062402 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 628
9062419 - RUA WALNER PELLIZON, 417
9062438 - RUA WALNER PELLIZON, 477
9062471 - RUA WALNER PELLIZON, 321
9062492 - RUA WALNER PELLIZON, 895
9062653 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 155
9062675 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 729
9062681 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 810
9062726 - RUA MARIA DE LOURDES DE SENZI CARVALHO, 156
9062778 - AV ENG AURELIO NARDINI, 406
9062779 - AV ENG AURELIO NARDINI, 398
9062782 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 301

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6729/2023

Considerando o valor estimado de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa LAPEK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - LUBMIX, CNPJ: 16.823.397/0001-51 visando à AQUISIÇÃO DE 30 GALÕES BOMBONA 20 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 09 de outubro de 2023
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6823/2023

Considerando o valor estimado de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI – A ESCOLAR MÓVEIS, CNPJ: 14.875.051/0001-71 visando à AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO (DUAS PORTAS) E ROUPEIRO DE AÇO (NOVE PORTAS) PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 09 de outubro de 2023
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

.....

Dispensas - Cotações

REABERTURA DE COTAÇÃO N° 147/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DIAFRAGMA PARA VÁLVULA DE CONTROLE DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 11/10/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop

Catanduva, 09 de outubro de 2023.

Setor de Compras.

.....

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 013/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de R$ **2.170.724,68 (dois milhões cento e setenta mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.301.0015.2016.0000.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R$ 343.709,23

02.05.01.10.301.0015.2016.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 730.382,12

02.05.17.10.301.0015.2016.0000.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R$ 384.133,33

02.05.17.10.301.0015.2016.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 509.200,00

02.05.21.10.301.0015.2016.0000.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R$ 53.300,00

02.05.21.10.301.0015.2016.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 150.000,00

Total .....R$ 2.170.724,68

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial será coberto com o provável excesso de arrecadação proveniente da formalização de Termos Aditivos de Contrato de Rateio.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 29 de setembro de 2023.

_____

Silvio Cesar Sartorello
PRESIDENTE

.....

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

086/2023	**EDILAINE BAZILE CRESPIM**	147.***.***-33
086/2023	**ELISABETE APARECIDA OLIVEIRA**	070.***.***-47
086/2023	**LARISSA ALINE BETIOL MORI**	299.***.***-22
086/2023	**PATRÍCIA CRISTINA CAMILO**	297.***.***-13
086/2023	**GRAZIELA SANCHES NASSO**	275.***.***-61
086/2023	**ADRIANO APARECIDO DE MOURA RODRIGUES**	278.***.***-19
088/2023	**DEBORA DE CAMARGO DA FONSECA**	406.***.***-38

088/2023	**ROSEMEIRE ESTRUZANI ALVES BETIOL**	342.***.***-01
088/2023	**ELAINE CRISTINA COGO**	279.***.***-71
088/2023	**LAIR APARECIDA PEREIRA**	051.***.***-67
088/2023	**VAGNER RODRIGUES DE MATTOS**	154.***.***-05

Catanduva – SP, 04 de outubro de 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC

Atos Oficiais

Portarias

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 462, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL DO IPMC.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, nomeia comissão eleitoral:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte **COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNICA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA**, que deverá atuar no pleito que visa escolher os Conselheiros do COMPREV e do Conselho Fiscal do IPMC para o biênio 2024/2025:

PRESIDENTE: **ROSANE RIZZO**	**R.G. **.399.167-***
MEMBROS:	
ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	**R.G. **.317.586-***
ANA PAULA MARCELINO GARCIA GARDILLARI	**R.G.**.074.992-***
CARMEN LUCIA TOLDO	**R.G. **.165.65***
CLAÚDIO DA SILVA OLIVEIRA	**R.G. **.622.687-***
DEBORA CRISTINA REBOLO BELARMINO	**R.G. **.060.833-***
ELIANA MAZININI	**R.G. *.2**.756**
ENIS PATRICIA GASPARINI	**R.G. **.168.887-***
LUCIANA DE FIGUEIREDO CAPELLI	**R.G.**.275.546-***
MARCIA ADRIANA ALVES SALLES	**R.G. **.074.032-***
MARIA HELENA DE ARANTES SATURNINO	**R.G. **.919.133-***
MEYLENE APARECIDA LUZIA COUTO	**R.G. **.226.164-***
SILVIA REGINA OSWALDO MINUTTI	**R.G. **.188.33***
VANESSA MOSCATEL ROMAN	**R.G. **.647.407-***

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral nomeada por esta Portaria os atos relativos ao pleito, especialmente:

a) o recebimento das inscrições;
b) julgamento de impugnações e recursos;
c) divulgação das candidaturas homologadas;
d) divulgação da data, horário e local das eleições;
e) coleta e apuração de votos;
f) divulgação do resultado da eleição e,
g) outros atos necessários para o bom andamento do pleito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 06 de outubro de 2.023.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (017) 3523-7583 – Fax: 3524-4541 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

Outros Atos

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Edital de eleição nº 001/2023

O Diretor Superintendente do IPMC torna pública a realização de eleição para composição do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, para o biênio 2024/2025, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 São eleitores os segurados do IPMC, ativos, inativos e pensionistas.

1.2 Não será permitida boca de urna ou transporte de eleitores, sendo excluído da disputa o candidato que praticar ou for beneficiado, conscientemente, por tais práticas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

2.1 Poderá concorrer à vaga de Conselheiro Municipal de Previdência ou Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC o Servidor ativo ou inativo que:

a) For segurado obrigatório do Instituto;

b) Estiver inscrito no Instituto no mínimo há 3 (três) anos, devendo ser funcionário efetivo da Prefeitura do Município de Catanduva, Autarquias Municipais ou Câmara Municipal de Catanduva; e,

c) Preencher requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo sua qualificação.

2.2. Os interessados em registrar a candidatura poderão fazer, mediante requerimento, até o dia 24 de outubro de 2023, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do IPMC, sito à Rua Sergipe nº 796, onde deverão comparecer munidos de documento pessoal.

2.3 Os interessados deverão concorrer a apenas um Conselho, devendo fazer a opção no ato do requerimento.

3. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO, RECURSO E JULGAMENTO.

A direção geral do pleito caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, nomeado através da Portaria nº 462, de 06 de outubro de 2.023.

A Comissão Eleitoral, através de publicações na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, divulgará a lista de inscritos, fixará prazo para impugnação, defesa, julgamento, recursos, homologação das candidaturas, número dos candidatos, data, horário e locais para a eleição e apuração dos votos.

4. DOS MANDATOS

Os membros do COMPREV e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

IMPORTANTE: A posse, o exercício e a manutenção do mandato dependem do atendimento, por parte dos eleitos, ao disposto na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que estabelece parâmetros para atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1 - O Conselho Municipal de Previdência – COMPREV, será constituído de 7 (sete) membros efetivos, com no mínimo 3 (três) anos de contribuição junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, sendo no mínimo 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, escolhidos entre os servidores efetivos ativos e inativos que se candidatarem e obtiverem melhor classificação, 1(um)

representante da Câmara Municipal, eleito entre os mais votados, ficando os demais na suplência, competindo a cada conselheiro:

a) Aprovar a Proposta Orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pelo Diretor Superintendente do Instituto **de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**;

b) Aprovar a contratação de instituição financeira especializada oficial que se encarregará da administração da Carteira de Investimentos do Instituto **de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**, por proposta do Diretor Superintendente, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

c) Aprovar a contratação de Consultoria Externa Técnica Especializada para desenvolvimento de Serviços Técnicos Especializados necessários ao **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**, por indicação do Diretor Superintendente, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

d) Funcionar como órgão de aconselhamento do Diretor Superintendente do Instituto **de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**, nas questões por ele suscitadas;

e) Aprovar a contratação de terceiros e a celebração de Convênios para prestação de serviços assistenciais, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**.

f) Declarar a perda da qualidade de pensionista;

g) Zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e outros auxílios;

h) Elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;

i) Propor ao executivo a instituição ou exclusão de benefícios;

j) Aprovar as contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal;

k) Determinar e acompanhar a realização da avaliação técnica e atuarial do Instituto, propondo as medidas necessárias para a implantação imediata das recomendações contidas no parecer técnico atuarial;

l) Fiscalizar os atos de gerenciamento do Diretor Superintendente;

m) Propor ao Prefeito Municipal a exoneração do Diretor Superintendente, quando este deixar de cumprir suas obrigações ou agir em desacordo com a Lei.

n) Indicar à nomeação pelo Prefeito, através de lista sêxtupla, os nomes dos segurados habilitados para exercer o cargo de Diretor Superintendente do **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**;

o) Reconhecer e declarar a vacância do cargo de Diretor Superintendente do **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**.

p) Aprovar a nomeação, contratação e demissão de funcionários do IPMC, por proposta do Diretor Superintendente;

q) Auxiliar na administração dos recursos da assistência médica;

r) Decidir nos termos da Lei nº 6.410/23 sobre as coberturas e serviços oferecidos com relação à assistência médica;

s) Aprovar a contratação de empresa ou profissional para avaliação médica admissional dos segurados do IPMC;

t) Votar as Resoluções de competência do Diretor Superintendente e propor as que sejam de competência própria;

u) Decidir sobre casos omissos do Estatuto do IPMC com base em legislações superiores que disponham sobre a matéria; e,

5.2 - O Conselho Fiscal será constituído de 7 (sete) membros efetivos, devendo as vagas serem preenchidas proporcionalmente entre os servidores ativos e

inativos mais votados, reservando-se no mínimo uma vaga para os inativos, incumbindo a cada conselheiro eleito:

a) Acompanhar a organização dos Serviços Técnicos e a admissão de pessoal;

b) Acompanhar a execução orçamentária do Instituto **de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

c) Examinar as prestações efetivadas pelo Instituto **de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC** aos Servidores e seus dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

d) Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais;

e) Requisitar ao Diretor Superintendente as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Prefeito Municipal o desenrolar dos acontecimentos e exigir as providências de regularização;

f) Propor ao Diretor Superintendente do Instituto **de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC** as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

g) Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos denunciando e exigindo as providências de regularização;

h) Proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades constatadas e exigindo as regularizações;

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

i) Examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Acordos e Convênios a serem celebrados pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por solicitação do Diretor Superintendente;

j) Pronunciar-se previamente sobre a alienação de bens imóveis do **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**;

k) Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

l) Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao pleito, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto do IPMC e no Regimento Interno do COMPREV e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva.

Catanduva, 09 de outubro de 2023.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO I

PORTARIA/MTP Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Seção I

Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4° A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

Art. 77. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 76 será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - A inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - No que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes prazos:

I - Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

II - Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse; ou

III - do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

§ 1º Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput:

I - Antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - A partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 2º Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4 (quatro) anos o prazo de que tratam os incisos I e II do caput é de 6 (seis) meses.

§ 3º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

§ 4º As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

§ 5º Para fins do cumprimento do disposto neste artigo, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuada na forma definida pela SPREV, deverá contemplar, entre outras, as seguintes medidas:

I - Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;

II - Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;

III - definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;

IV - Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;

V - Estabelecimento das situações de dispensa da certificação em função de reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo; e

VI - Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

§ 6º O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

§ 7º A SPREV divulgará na página da Previdência Social na Internet a relação das certificadoras, dos certificados e dos programas de qualificação continuada reconhecidos na forma do § 5º e que serão aceitos para fins da certificação prevista neste artigo.

Art. 79. As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básico, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

Art. 80. A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do art. 76 deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos

que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.